

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO 2020**

PROJETO DE LEI Nº 07/2019 , DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2020, para a Reformulação do Plano Plurianual do período 2018 a 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2020 e para a Reformulação do Plano Plurianual do período 2018 a 2021 – PPA do Município de Guadalupe, Estado do Piauí.

Art. 2º Os Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2020 e de Reformulação do Plano Plurianual – PPA do período de 2018 a 2021, serão elaborados em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Integram a presente Lei os Anexos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Capítulo II, Seção II, Art. 4º.

Parágrafo único. As metas e as prioridades estabelecidas nesta Lei não encerram o assunto, podendo, quando da elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2020 e de Reformulação do Plano Plurianual – PPA do período de 2018 a 2021, serem ajustados, inseridos ou excluídos programas, projetos, atividades e metas programadas do período por ela abrangido, para atender novas exigências e demandas advindas e compatibilizar os orçamentos fiscais

dos respectivos exercícios, com a finalidade de adequá-los a novas circunstâncias.

Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei compreendem:

- I – As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II – A estrutura e a organização do orçamento municipal;
- III – As diretrizes para elaboração da Reformulação do Plano Plurianual do período de 2018 a 2021;
- IV – As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- V – Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da seguridade Social;
- VI – As disposições relativas às políticas de pessoal;
- VII – As disposições finais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Ações que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

- I – A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Infraestrutura Urbana e Produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.
- II – O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;
- III – O aumento da capacidade financeira de investimento;
- IV – A modernização da ação governamental;
- V – A austeridade na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º Cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras;
- 6 – Amortização da dívida;
- 7 – Reserva de contingência.

§ 2º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2020 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, subfunção, projeto ou atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no

Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 4º - O Poder Legislativo Municipal fará a adequação da sua estrutura organizacional para composição do orçamento anual.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei, os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público, referidas no art. 2º, inciso I, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 e dispostas na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, da Secretaria do Tesouro Nacional e suas alterações;

II – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 9º As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão

apresentadas com a forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.

Art. 10 O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, com destaque dos fundos especiais.

Art. 11 As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas quando o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 O Município obedecerá as seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

I - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais, sendo 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

II - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2020, nas ações de saúde;

III - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2020, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - No mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede municipal;

V - A proposta orçamentária para a Câmara Municipal não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no Artigo 29-A da Constituição Federal, parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159;

VI - O montante da reserva de contingência estabelecida no art. 5º, alínea III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a no máximo 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e

eventos fiscais imprevistos, cuja forma de utilização está estabelecida no Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

III – DAS DIRETRIZES PARA REFORMULAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 O Plano Plurianual poderá ser reformulado para inclusão e adequação de programas, projetos e atividades decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal.

Parágrafo único. A alteração da programação orçamentária e do fluxo financeiro de cada Programa do Plano Plurianual ficará condicionada à informação prévia pelos respectivos gestores do grau de alcance das novas metas fixadas, e não poderão ser incluídas no Projeto de Reformulação ações com objetivos inalcançáveis, para não descaracterizar o planejamento, e por representar situação estranha à realidade dos fatos.

Art. 14 A classificação dos gastos públicos no Plano Plurianual seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do MOG, publicada no DOU de 15 de abril de 1999, a fim de que o setor público possa traduzir sua atuação em programas definidos segundo os objetivos de cada unidade orçamentária da Prefeitura e, para efeito de classificação dos gastos pleiteados, as funções e as subfunções representarão os níveis máximos de agregação nacional do gasto.

Art. 15 As ações do Poder Executivo que integrarem o Plano Plurianual, resultando em bens e serviços postos à comunidade, deverão ser organizados levando em conta o equilíbrio entre custo, qualidade e prazo, e objetivando melhorar o desempenho gerencial da administração pública, tendo como elemento básico a definição de responsabilidade pelos custos e pelos resultados.

Art. 16 O plano Plurianual deve permitir a avaliação, pelos gestores, do desempenho dos programas em relação aos objetivos e metas especificados, oferecendo elementos para que as ações do controle interno e externo possam relacionar a execução física e financeira dos programas aos resultados da atuação da Prefeitura, dando maior transparência à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos.

Art. 17 As ações integrantes do Plano Plurianual que resultarem em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade serão agrupadas em Programas Finalísticos.

Art. 18 As ações integrantes do Plano Plurianual que resultarem em despesas de natureza administrativa e outras que se destinarem a alcançar os objetivos dos Programas Finalísticos, e os de gestão de políticas públicas, mas não podendo, no momento, ser apropriadas aos programas como, por exemplo, a manutenção e conservação de bens, a manutenção de serviços de utilidade pública, a manutenção de serviços de administração geral, a administração de recursos humanos, serão agrupadas em Programas Administrativos.

Art. 19 Poderão integrar, ainda, o Plano Plurianual as ações que resultarem em despesas que não contribuem para o ciclo produtivo, nem para o alcance de seus objetivos, as denominadas Operações Especiais, não obrigatórias na composição do plano, como as despesas relativas à dívida, as transferências, os ressarcimentos, as indenizações e outras afins que representam agregações neutras.

IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 20 Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2020, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita dos exercícios financeiros anteriores, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

I – Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei de Reformulação do PPA;

II – Corrigir os valores da receita e despesa no decorrer do exercício financeiro, de acordo com os índices oficiais dos governos Estadual e Federal;

III – Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA as propostas de Reformulação do Plano Plurianual – PPA, a serem elaboradas do período de 2018 a 2021, como previsto no artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998, estabelecendo as medidas, os gastos e os objetivos a serem seguidos pelo Governo Municipal no exercício de 2020.

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos de suas competências ou atribuições relacionados à organização e ao funcionamento da administração municipal, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, não alterando os valores aprovados na Lei Orçamentária de 2020 e não implicando aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos.

Art. 21 O Quadro de Detalhamento de Despesa, instrumento componente da Lei Orçamentária Anual - LOA, se constitui instrumento auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária.

Art. 22 No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13/09/2000, será incluída no orçamento, nos elementos de despesa 31909100 – Sentenças judiciais e 33909100 – Sentenças Judiciais, verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2020.

Art. 23 Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como renunciado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal previstas, sobrevindo a hipótese do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira após análise dos gestores de recursos dos órgãos municipais, fixando-se por decreto o

montante de indisponibilidade que caberá a cada órgão, preservando as dotações referentes ao pagamento das obrigações constitucionais de pessoal, encargos sociais e previdenciários, obedecendo os critérios estabelecidos nos artigos 5º, 30 e 33 desta Lei.

Art. 24 Cessada total ou parcialmente a causa da limitação de empenho e movimentação financeira a que se refere o artigo 24, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados será feita de forma proporcional ao comportamento da recuperação das receitas.

Art. 25 O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 30 de junho, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 25 A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município.

Art. 27 A proposta orçamentária da Câmara Municipal deve conter os elementos de despesa 3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida, e 4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida, e seus desdobramentos apropriados, no valor do débito previdenciário gerado pela Câmara Municipal, de responsabilidade do Poder Legislativo, apurado nas negociações de dívida com o INSS, ficando o Poder Executivo autorizado a descontar da parcela do repasse do duodécimo o equivalente ao valor da prestação acordada com o INSS vencendo no mês do repasse, em cumprimento do que recomenda o Tribunal de Contas do Estado do Piauí no Parecer resultante do Processo TCE-08926/10.

Art. 28 A execução da Lei orçamentária para 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) Até o dia 31 de janeiro de 2020, a Lei orçamentária para o exercício financeiro;

b) Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2020;

c) Até o dia 30 de abril de 2020, o balanço geral do Município.

II – Pela Câmara Municipal:

a) Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2020;

Art. 29 Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará do elenco estabelecido no Plano Plurianual as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 30 Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2020 se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

Art. 31 As operações de crédito a longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 32 Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na Lei Orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

Art. 33 Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 34 Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

V – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 35 A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

I – Demissão de servidores mantidos irregularmente nos seus quadros;

II - A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira, respeitada a legislação vigente;

II – Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, respeitada a legislação vigente;

III – Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de conservação, de limpeza, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.

IV – Proceder a concurso público para suprir necessidade de pessoal e para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário, respeitada a legislação vigente;

V – Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Art. 36 O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Os projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pelo artigo

13, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Se os projetos de Lei de que trata este artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos regulamentares serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo:

I - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - No dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2020, a Lei do Orçamento Anual e Reformulação do Plano Plurianual.

Art. 38 os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea e.

Art. 39 As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único. A Câmara Municipal encaminhará os seus balancetes, balanços e demonstrativos do exercício financeiro de 2020 ao órgão de contabilidade do município até 30 dias após o mês de competência, tempo hábil para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme determinado na Lei Federal nº 4.320/64, art. 110, parágrafo único, e nos termos do art. 2º e do art. 74, parágrafo 2º, da Resolução TCE 09, de 08.05.2014 e resoluções subsequentes.

Art. 40 Para pôr em prática o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que são indispensáveis à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as

quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Art. 41 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VI desta Lei.

IV - Efetuar remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2020;

V - Assinar convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos ou em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos IV e V deste artigo.

Art. 42 O município poderá conceder ajuda financeira de pequeno valor diretamente a pessoas físicas carentes, como apoio financeiro ou complementação para aquisição de bens e serviços, classificáveis como "outros auxílios financeiros a pessoas físicas", nas áreas da educação, saúde e assistência social.

Art. 43 Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 44 O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio e, ainda como condições e exigências para receber os recursos, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, inciso I, alíneas "e" e "f", as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

Art. 45 O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, abaixo da linha de pobreza, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família que não possui condições de obter todos os recursos necessários para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 46 A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:

- I – Cesta de alimentos a pessoas carentes;
- II – Restaurantes ou hospedarias populares para pessoas em trânsito pelo município;
- III – Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transportes em geral;
- IV – Aquisição de medicamentos, quando os serviços de saúde do Município não possam disponibilizar pelos meios usuais de atendimento;
- V – Contas de água e luz quando a pessoa necessitada esteja em risco de ser privada daqueles serviços;

VI – Emissão de documentos pessoais;

VII – Indenização de despesas realizadas por pessoas situadas abaixo da linha de pobreza que, em trânsito por outras cidades, venham a fazer gastos em regime de excepcionalidade com compra de medicamentos, compra de passagens, pagamento de alimentação e pagamento de hospedagem;

VIII – Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas carentes, de pequenos valores, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificáveis explícita ou implicitamente nas despesas acima.

IX – Outras despesas que, mesmo não estando previstas nesta Lei, sejam compatíveis com o estado de carência da pessoa ou grupo que dela esteja a necessitar.

Parágrafo único. Para atender a finalidade do disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a enviar para a Câmara Municipal a relação dos beneficiados pelo respectivo artigo.

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Guadalupe (PI), 22 de abril de 2019.



MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Page 1 of 1

Suplementarativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	2020				2021				2022			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/PIB)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	37.272.000,00	35.838.461,54	7.853,54880	121,55910	38.669.700,00	35.838.461,54	7.910,74520	123,04150	40.119.813,75	35.838.461,54	7.952,89570	123,93750
Receitas Primárias (I)	37.086.412,94	35.660.012,44	7.814,44390	120,95386	38.477.153,43	35.660.012,44	7.871,35550	122,42890	39.920.046,68	35.660.012,44	7.913,20610	123,33030
Despesa Total	37.272.000,00	35.838.461,54	7.853,54880	121,55910	38.669.700,00	35.838.461,54	7.910,74520	123,04150	40.119.813,75	35.838.461,54	7.952,89570	123,93750
Despesas Primárias (II)	36.985.047,93	35.562.546,09	7.793,08540	120,62920	38.371.987,23	35.562.546,09	7.849,84140	122,09420	39.810.936,75	35.562.546,09	7.891,66740	122,98330
Resultado Primário (III) = (I - II)	101.365,01	97.466,36	21,35850	0,33060	105.166,20	97.466,36	21,31410	0,33470	109.109,93	97.466,36	21,62870	0,33700
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.33], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Data/hora da emissão: 11/abr/2019 09h e 46m

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	35.136.150,00	7.823,90720	119,80720	29.817.240,86	6.639,52440	101,67080	-5.318.909,14	-15,14000
Receitas Primárias (I)	134.400,00	29,92740	0,45830	29.774.929,48	6.630,10270	101,52650	29.640.529,48	22.053,97000
Despesa Total	35.136.150,00	7.823,90720	119,80720	30.398.252,67	6.768,90060	103,65190	-4.737.897,33	-13,48000
Despesa Primárias (II)	3.150,00	0,70140	0,01070	30.217.660,46	6.728,68740	103,03620	30.214.510,46	959,190,81000
Resultado Primário (I - II)	131.250,00	29,22600	0,44760	-442.730,98	-98,58470	-1,50970	-573.980,98	-437,31880
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.33], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE. Data/hora da emissão: 11/abr/2019 09h e 46m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES****2020**

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	37.136.550,00	35.136.150,00	-5,39	25.373.353,19	-27,79	37.272.000,00	46,89	38.669.700,00	3,75	40.119.813,75	3,75	
Receitas Primárias (I)	36.862.845,00	134.400,00	-99,64	25.306.652,66	18.729,35	37.086.412,94	46,55	38.477.153,43	3,75	39.920.046,68	3,75	
Despesa Total	37.083.300,00	35.136.150,00	-5,25	28.225.346,93	-19,67	37.272.000,00	32,05	38.669.700,00	3,75	40.119.813,75	3,75	
Despesas Primárias (II)	36.884.505,00	3.150,00	-99,99	28.048.996,50	890.344,33	36.985.047,93	31,86	38.371.987,23	3,75	39.810.936,75	3,75	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	131.250,00	0,00	-2.742.343,84	-2.189,40	101.365,01	-103,70	105.166,20	3,75	109.109,93	3,75	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	35.537.368,42	33.463.000,00	-5,84	24.165.098,27	-27,79	35.838.461,54	48,31	35.838.461,54	0,00	35.838.461,54	0,00	
Receitas Primárias (I)	35.275.449,76	128.000,00	-99,64	24.101.573,96	18.729,35	35.660.012,44	47,96	35.660.012,44	0,00	35.660.012,44	0,00	
Despesa Total	35.486.411,48	33.456.000,00	-5,78	26.881.282,79	-19,60	35.838.461,54	53,32	35.838.461,51	0,00	35.838.461,54	0,00	
Despesas Primárias (II)	35.259.143,54	3.000,00	-99,99	26.713.330,00	890.344,33	35.562.546,09	33,13	35.562.546,09	0,00	35.562.546,09	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	125.000,00	0,00	-2.611.756,04	0,00	97.466,36	0,00	97.466,36	0,00	97.466,36	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.33], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE. Data/hora da emissão: 11/abr/2019 09h e 47m

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio:Capital	15.457.171,99	100,000	9.862.272,93	100,000	11.113.857,49	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	15.457.171,99	100,00	9.862.272,93	100,00	11.113.857,49	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.33], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Data/hora da emissão: 11/abr/2019 09h e 47m"

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	6.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	6.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	6.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	6.000,00
Investimentos	0,00	0,00	6.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIf) + IIIf)	(i) = (Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.33], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Data/hora da emissão: 11/abr/2019 09h e 47m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.33], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE. Data/hora da emissão: 11/abr/2019 09h e 47m



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

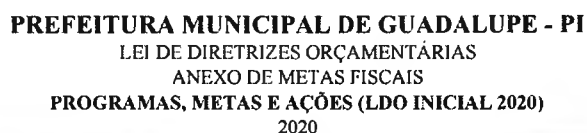
2020

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

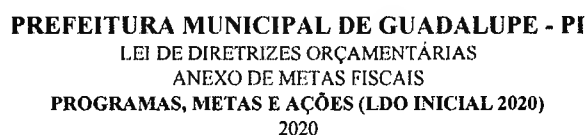
FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.33], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Data/hora da emissão: 11/abr/2019 09h e 48m"



Programa	Descrição									
J001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE								5	17.850,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
		1001	CONSTRUÇÃO E REFORMA DP PRÉDIO DA CÂMARA							
			01	Legislativa						
				031	Ação Legislativa					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE								5	52.500,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
		1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR							
			01	Legislativa						
				031	Ação Legislativa					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE								5	10.500,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
		2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL							
			01	Legislativa						
				031	Ação Legislativa					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

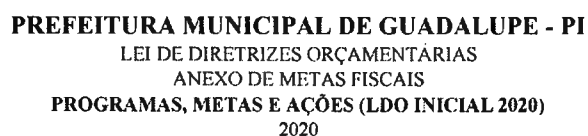
Page 3 of 74

Programa Descrição

002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

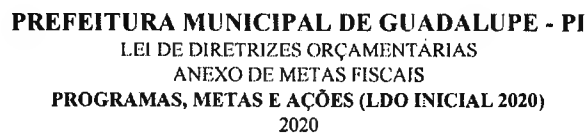
Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	2.200,00
	020201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
		2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	145.320,00
	020201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
		2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	84.000,00
	020202	GABINETE DO PREFEITO							
		1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

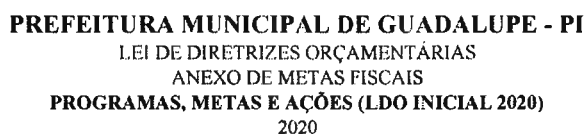


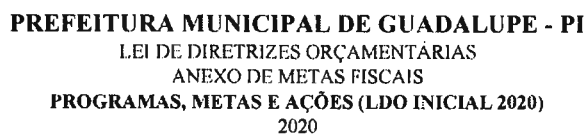
Page 4 of 74

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								5	5.250,00
	020202	GABINETE DO PREFEITO								
		2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								5	751.852,50
	020202	GABINETE DO PREFEITO								
		2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								5	165.060,00
	020202	GABINETE DO PREFEITO								
		2009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								5	80.010,00
	020202	GABINETE DO PREFEITO								
		2011	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
			04	Administração						
				124	Controle Interno					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	5	1.102,50
020202	GABINETE DO PREFEITO		
2011	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04	Administração		
124	Controle Interno		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	5	15.750,00
020202	GABINETE DO PREFEITO		
2012	ENCARGOS COM APOSSORIA TÉCNICA E JURIDICO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	5	37.800,00
020202	GABINETE DO PREFEITO		
2014	ENCARGOS COM ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	5	34.293,00
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
2015	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



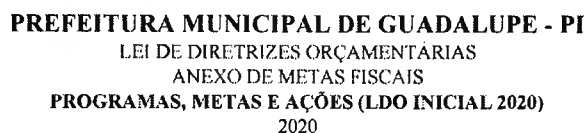


0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	5	365.52,50
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENV. SOCIAL		
2058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

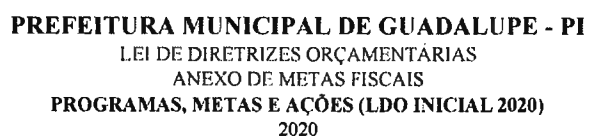
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	5	158.600,00
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER		
2071	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER		
27	Desporto e Lazer		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	5	5.250,00
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER		
2071	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER		
27	Desporto e Lazer		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	5	15.400,00
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER		
2087	MANUTENÇÃO DO GRUPO DE SALVA VIDAS NO BALNEARIO BRASILIA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					5	5.250,00
021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL						
2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL						
18	Gestão Ambiental						
122	Administração Geral						
001	Recursos Ordinários						
00	Recursos Ordinarios						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
<hr/>							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					5	128.415,00
021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL						
2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL						
18	Gestão Ambiental						
122	Administração Geral						
001	Recursos Ordinários						
00	Recursos Ordinarios						
3	DESPESAS CORRENTES						
<hr/>							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					5	0,00
021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS						
2080	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS						
20	Agricultura						
122	Administração Geral						
001	Recursos Ordinarios						
00	Recursos Ordinarios						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
<hr/>							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					5	29.400,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE						
2029	ENCARGOS COM SISTEMA DE RETRASSMISSÃO DE SINAIS DE TV VIA SATELITE						
24	Comunicações						
722	Telecomunicações						
001	Recursos Ordinários						
00	Recursos Ordinarios						
3	DESPESAS CORRENTES						



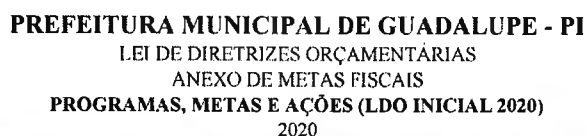


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

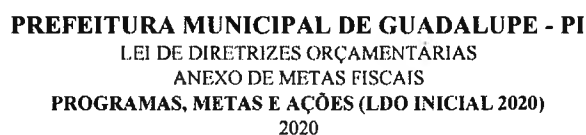
Page 12 of 74

Programa		Descrição							
0003 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	47.250,00
	020201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
		2006	ENCARGOS COM PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									47.250,00



Programa	Descrição								
0004	EDUCAÇÃO CIDADÃ								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	10.500,00
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	0,00
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					120	Transferência do Salário-Educação			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							0	120.750,00
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	5	0,00
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
119	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	5	0,00
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
119	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

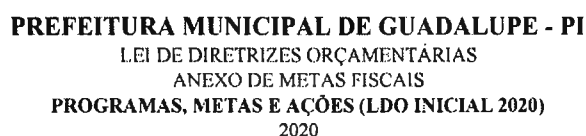
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	5	0,00
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
120	Transferência do Salário-Educação		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	0	215.250,00
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

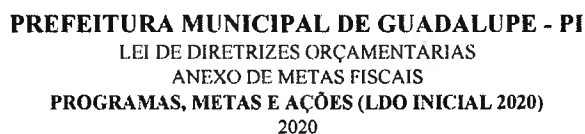
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

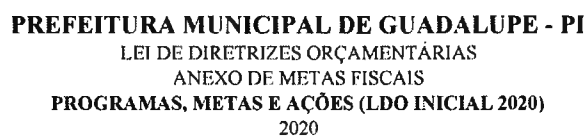
Page 19 of 74

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					0	141.120,00
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
2032	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE						
12	Educação						
361	Ensino Fundamental						
123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de						
00	Recursos Ordinarios						
3	DESPESAS CORRENTES						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					5	0,00
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
2033	MANUTENÇÃO DO PNAE						
12	Educação						
361	Ensino Fundamental						
117	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacio						
00	Recursos Ordinarios						
3	DESPESAS CORRENTES						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					0	262.500,00
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
2033	MANUTENÇÃO DO PNAE						
12	Educação						
361	Ensino Fundamental						
122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de						
00	Recursos Ordinarios						
3	DESPESAS CORRENTES						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					5	21.787,50
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
2035	ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL						
12	Educação						
365	Educação Infantil						
001	Recursos Ordinarios						
00	Recursos Ordinarios						
3	DESPESAS CORRENTES						

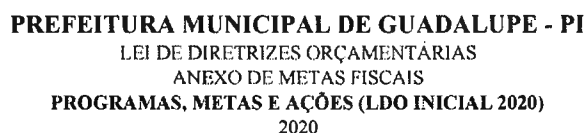


0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					5	0,00
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2038	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS - MEC/FNDE/ PDDE				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
					00	Recursos Ordinários	
					4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					5	0,00
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2038	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS - MEC/FNDE/ PDDE				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
					00	Recursos Ordinários	
					3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					0	16.800,00
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2038	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS - MEC/FNDE/ PDDE				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					121	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir	
					00	Recursos Ordinários	
					3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					0	4.200,00
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2038	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS - MEC/FNDE/ PDDE				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					121	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir	
					00	Recursos Ordinários	
					4	DESPESAS DE CAPITAL	

[illegible]



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					0	178.500,00
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2096	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					120	Transferência do Salário-Educação	
					00	Recursos Ordinarios	
					3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					0	42.000,00
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2234	MANUTENÇÃO DA MERENDA MUNICIPAL				
			12	Educação			
				306	Alimentação e Nutrição		
					001	Recursos Ordinários	
					00	Recursos Ordinarios	
					3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>							
0005	F U N D E B					5	553.350,00
	020602	FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					
		1022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAP. E REFORMA				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
					00	Recursos Ordinarios	
					4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>							
0005	F U N D E B					0	279.300,00
	020602	FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					
		2036	ENCARGOS COM EDUCAÇÃO-CRECHE-60% FUNDEB				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
					00	Recursos Ordinarios	
					3	DESPESAS CORRENTES	



0005	FUNDEB							5	10.500,00
	020602	FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							
		2042	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0005	FUNDEB							5	0,00
	020602	FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							
		2043	ENCARGOS COM EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR-60% FUNDEB						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0005	FUNDEB							5	0,00
	020602	FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							
		2043	ENCARGOS COM EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR-60% FUNDEB						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

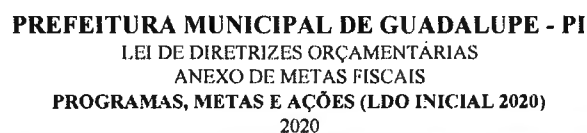
0005	FUNDEB							0	832.650,00
	020602	FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							
		2043	ENCARGOS COM EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR-60% FUNDEB						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Page 25 of 74

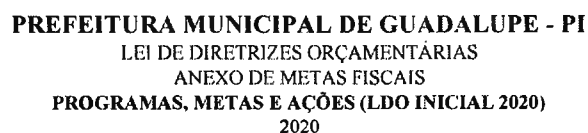
0005	FUNDEB					0	1.050,00
	020602	FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					
		2044	ENCARGOS COM EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR-40% FUNDEB				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
						00	Recursos Ordinários
						4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>							
0005	FUNDEB					0	58.800,00
	020602	FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					
		2044	ENCARGOS COM EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR-40% FUNDEB				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
						00	Recursos Ordinários
						3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>							
						Total Geral do Programa:	11.540.802,50



Programa	Descrição									
0005	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								5	55.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
		1023	CONSTRUÇÃO E REFORMA E POSTOS E UNIDADES							
		10	Saúde							
			301	Atenção Básica						
				001	Recursos Ordinários					
					00	Recursos Ordinarios				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								0	222.600,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
		1023	CONSTRUÇÃO E REFORMA E POSTOS E UNIDADES							
		10	Saúde							
			301	Atenção Básica						
				215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
					00	Recursos Ordinarios				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								5	55.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
		1023	CONSTRUÇÃO E REFORMA E POSTOS E UNIDADES							
		10	Saúde							
			301	Atenção Básica						
				220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa					
					00	Recursos Ordinarios				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			

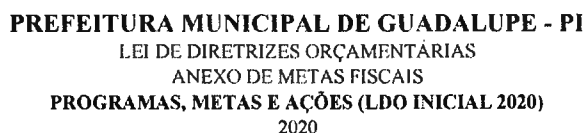


0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							5	11.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				001	Recursos Ordinários				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							5	55.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	151.042,50
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							5	52.500,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2045	ENCARGOS COM O FMS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				001	Recursos Ordinários				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

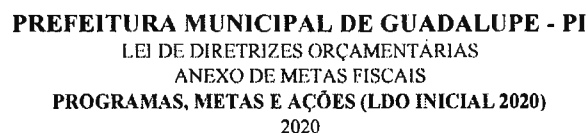


0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								5	3.789.450,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
		2045	ENCARGOS COM O FMS							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								5	315.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
		2047	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								5	0,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
		2047	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								5	0,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
		2048	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
			10	Saúde						
				303	Suporte Profilático e Terapêutico					
					210	Transferências de Recursos do SUS				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

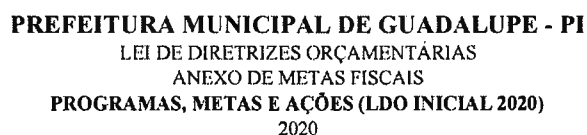


0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	158.550,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2048	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							5	0,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2049	MANUTENÇÃO DO PSF						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							5	0,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2049	MANUTENÇÃO DO PSF						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					210	Transferências de Recursos do SUS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	918.750,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2049	MANUTENÇÃO DO PSF						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

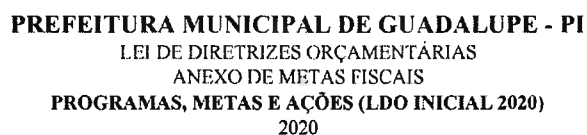


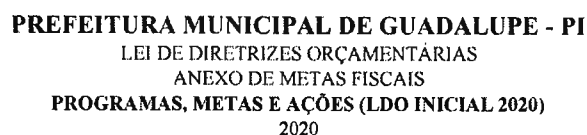
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5	0,00
-------------------------------	---	------

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5	0,00
-------------------------------	---	------

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	446.250,00
-------------------------------	---	------------

[illegible]





301 Atensão Básica

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	416.377,50
-------------------------------	---	------------

301 Atensão Básica

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5	0,00
------	--------------------------	---	------

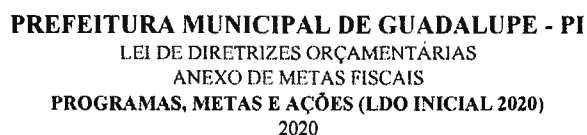
301 Atensão Básica

001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

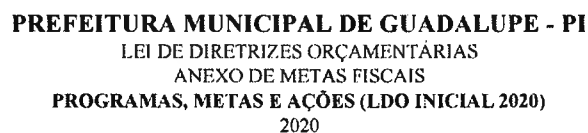
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5	0,00
------	--------------------------	---	------

301 Atensão Básica

210 Transferências de Recursos do SUS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								5	0,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
		2053	MANUTENÇÃO DO PSB							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					210	Transferências de Recursos do SUS				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>										
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								0	5.250,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
		2053	MANUTENÇÃO DO PSB							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>										
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								0	300.300,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
		2053	MANUTENÇÃO DO PSB							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>										
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								0	199.500,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
		2056	MANUTENÇÃO DO LRPD (CO-FINANCIAMENTO)							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		



020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2056 MANUTENÇÃO DO LRPD (CO-FINANCIAMENTO)

10 Saúde

301 Atensão Básica

213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2056 MANUTENÇÃO DO LRPD (CO-FINANCIAMENTO)

10 Saúde

301 Atensão Básica

290 Outros Recursos Vinculados à Saúde

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2075 Manutenção dos Encargos com o PAB Fixo

10 Saúde

301 Atensão Básica

210 Transferências de Recursos do SUS

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2075 Manutenção dos Encargos com o PAB Fixo

10 Saúde

301 Atencão Básica

210 Transferências de Recursos do SUS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Page 63 of 74

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE				5	0,00
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER					
2088	REVITALIZAÇÃO DO CINETEATRO MANDACARU					
13	Cultura					
392	Difusão Cultural					
940	Outras vinculações de transferências					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
<hr/>						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE				0	55.125,00
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER					
2099	Realização do Dia do Evangélico					
13	Cultura					
392	Difusão Cultural					
001	Recursos Ordinários					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					
<hr/>						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE				5	0,00
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER					
2099	Realização do Dia do Evangélico					
27	Desporto e Lazer					
392	Difusão Cultural					
001	Recursos Ordinários					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					
<hr/>						
Total Geral do Programa:						302.477,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Page 64 of 74

Programa Descrição

HABITAÇÃO DIREITO DE TODOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	12.100,00
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1012	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL						
			16	Habitação					
				482	Habitação Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							0	55.125,00
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1012	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL						
			16	Habitação					
				482	Habitação Urbana				
					520	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
						00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	0,00
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1012	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL						
			16	Habitação					
				482	Habitação Urbana				
					940	Outras vinculações de transferências			
						00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:

67.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Page 65 of 74

Programa Descrição
SANEAR É SAÚDE

Ações

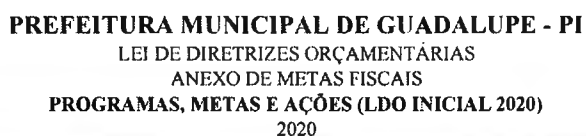
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	5.250,00
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	1.071.000,00
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	11.000,00
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL							
		1050	ELABORAÇÃO DO PLANO DE RESÍDUOS E SANEAMENTO BÁSICO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Page 66 of 74

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	0	73.500,00
021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
1001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	5	0,00
021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
1001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
540	Outras vinculações de transferências		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	0	3.875,00
021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
1002	Cons.Plan. e Ampl. da Melhoria Sanitária Domiciliar		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	5	127.600,00
021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
2001	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa			1.282.025,00



Programa		Descrição							
CIDADE SAUDÁVEL									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	11.000,00
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL							
		1031	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	28.350,00
	021201	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE							
		2078	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:								39.350,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Page 68 of 74

Programa	Descrição
0004	APREDENDO UMA PROFISSÃO

Ações

Entidade	Unid Orçam.	Proj Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							5	15.750,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		2089	PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA(INICIAÇÃO DO JOVEM AO MERCADO DE TRABALHO)						
			11	Trabalho					
				334	Fomento ao Trabalho				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 15.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Page 69 of 74

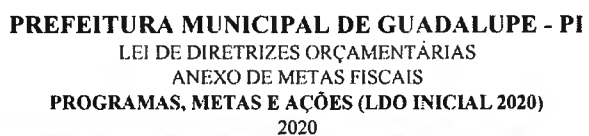
Programa Descrição

ABASTECER GUADALUPE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	11.000,00
	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS							
		1032	IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA BENEFICIADORA DE FRUTAS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	11.000,00
	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS							
		1034	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE MERCADOS E FEIRAS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	220.000,00
	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS							
		1034	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE MERCADOS E FEIRAS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES		

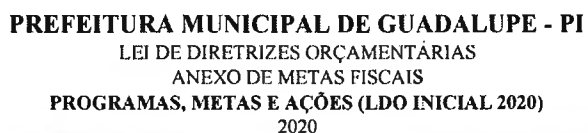
Total Geral do Programa: 445.150,00



Programa		Descrição							
CONSERVAÇÃO, USO RACIONAL E QUALIDADE									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	69.300,00
	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS							
		1033	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS (REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA)						
			17	Saneamento					
				511	Saneamento Básico Rural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	16.500,00
	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS							
		2084	MANUTENÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZES						
			20	Agricultura					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:								85.800,00	



Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	640.500,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							
		2017	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	202.650,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							
		2018	ENCARGOS COM PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	210.000,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							
		2019	ENCARGOS COM O PASEP						
			28	Encargos Especiais					
				845	Transferências				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Page 73 of 74

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					0	2.100,00
	020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
		2021	ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA				
			28	Encargos Especiais			
				843	Serviço da Dívida Interna		
					001	Recursos Ordinários	
						00	Recursos Ordinários
						3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					5	210.000,00
	020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
		2021	ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA				
			28	Encargos Especiais			
				843	Serviço da Dívida Interna		
					001	Recursos Ordinários	
						00	Recursos Ordinários
						4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>							
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5	22.207,50
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2074	ENCARGOS COM PARCELAMENTO DE DÉBITOS				
			10	Saúde			
				843	Serviço da Dívida Interna		
					001	Recursos Ordinários	
						00	Recursos Ordinários
						4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>							
0006	HOSPITAL MUNICIPAL PEDRINA SILVEIRA					5	31.500,00
	020702	HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE					
		2079	ENCARGOS COM PARCELAMENTO DE DÉBITOS				
			10	Saúde			
				843	Serviço da Dívida Interna		
					001	Recursos Ordinários	
						00	Recursos Ordinários
						4	DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 1.318.957,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Page 74 of 74

Programa		Descrição								
RESERVA DE CONTIGÊNCIA										
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								0	709.532,50
	029999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA								
		9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
			99	Reserva de Contingência						
				999	Reserva de Contingência					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							9	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Total Geral do Programa:										709.532,50

Total Geral da LDO: 37.272.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES			
Demandas Judiciais	105.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de Reserva de Contingência.	105.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	42.000,00		42.000,00
Avais e Garantias Concedidas	6.000,00		6.000,00
Assunção de Passivos	6.000,00		6.000,00
Assistências Diversas	115.000,00		115.000,00
Outros Passivos Contingentes	160.000,00		160.000,00
SUBTOTAL	434.000,00	SUBTOTAL	434.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Frustração de Arrecadação	105.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de Despesas Discricionárias.	105.000,00
Restituição de Tributos a Maior	11.000,00		11.000,00
Discrepância de Projeções:	32.000,00		32.000,00
Outros Riscos Fiscais	90.000,00		90.000,00
SUBTOTAL	238.000,00	SUBTOTAL	238.000,00
TOTAL	672.000,00	TOTAL	672.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.33], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Data/hora da emissão: 11/abr/2019 09h e 48m"